

EDITAL Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 219.572,48 (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 03 de junho de 2026 às 09:00horas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:59h do dia 03 de junho de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações -
www.ammlicita.com.br

CONTATO SUPORTE DOS FORNECEDORES: (31) 3191-0707

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ibertioga, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 03 de junho de 2026 às 09:00 horas, em sessão pública, na Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. A sessão será conduzida pela Pregoeira Ellen Araújo Chaves e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria no 2316/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1873/2023, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Destina-se o presente Pregão, à escolha do (s) melhor (es) proponente (s) para a licitação supra, referente ao **registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde**, conforme anexos, parte integrante do presente edital.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Ibertioga, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

4.2. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Ibertioga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. A presente licitação tem itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e itens de ampla concorrência.

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Não poderão participar deste pregão os licitantes:

4.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.2. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.4. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.
- 5.3.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal no 14.133/21;
- 5.3.6. Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal no14.133/21.
- 5.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.3.8. Que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal no 14.133/21;
- 5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para os itens exclusivos para ME e EPP e de não usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/2006, nos itens de ampla concorrência.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

a) Quantidade de cada item;

b) Unidade de contratação de cada item;

c) Descrição de cada item;

d) Marca de cada item.

e) Modelo de cada item, quando houver;

f) Valor unitário de cada item;

g) Valor total de cada item;

h) Valor total da Proposta.

l) Declarações e informações conforme Modelo do Anexo V.

6.3. O licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total do item;

6.3.2. Marca;

6.3.3. Modelo (se houver);

6.3.4. Quantidade

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.16.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2. Empresas brasileiras;

7.16.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.17.4.1. Findo o prazo previsto no item 7.17.4, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.

7.17.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.3. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 9.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos, via sistema.

9.7.3.1. Findo o prazo previsto no item 9.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido a pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.9. Fraudar a licitação

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.4 e 13.1.5, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.3, 13.1.6 ao 13.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibertioga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Ibertioga.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados diretamente pelo site www.ammlcita.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Cancelamento do registro do fornecedor

16.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

16.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
16.1.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2. Cancelamento dos preços registrados

16.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.2.1.1. Por razão de interesse público;

16.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, em virtude de preços a maior ou menor que no mercado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibertioga.mg.gov.br/licitacoes>.

17.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser protocolados diretamente pelo site www.ammlcita.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação

17.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

17.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

17.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menores

17.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração que cumpre requisitos de habilitação

17.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos legais

17.12.8. ANEXO IX – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

17.12.9. ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte.

17.12.10. ANEXO XI – Modelo de declaração de veracidade das informações prestadas e documentos apresentados.

Ibertioga /MG, 14 de maio de 2026.

Pregoeira:

Éllen Araújo Chaves

Equipe de Apoio:

Maíra Juçana de Paula Krambeck

Huesley Jonas Filho

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 11CM. AUTOCLAVÁVEL.	Unid.	2	R\$ 217,50	R\$ 435,00
002	Ácido fluorídrico 37% - Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação. À base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul	EMB	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
003	Ácido fluorídrico, embalagem com uma seringa de 3ml e 1 ponteira. Concentração de 10%, cor vermelha.	UN	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
004	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZANTE EM PÓ COR 66 NÃO INFLÁVEL, NÃO TÓXICO, EM PÓ. EMBALAGEM COM 78G, COR 66	Unid.	5	R\$ 40,49	R\$ 202,45
005	Acrílico autopolimerizante liquido. Produto composto de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico.	FC	5	R\$ 73,83	R\$ 369,15
006	ADESIVO INSTANTÂNEO, MONOCOMPONENTE MULTIUSO. ADERE RAPIDAMENTE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATERIAIS POROSOS E NÃO POROSOS COMO: PORCELANA, MADEIRA, PAPEL, COURO, PLÁSTICO, CERÂMICA, ETC IDEAL PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE FORÇA E TENSÃO. PESO LÍQUIDO: 20G.	Unid.	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
007	ADESIVO PARA RESINA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO. TIPO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, DECAPAGEM TOTAL. TIPO DE CURA: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS PARA RESTAURAÇÕES. RESISTÊNCIA: ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO. MODO DE APLICAÇÃO: DEVE SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA ÚMIDA E CONTÉM 10% DE SÍLICA COLOIDAL (TAMANHO DE PARTÍCULA DE 5 NM). APRESENTAÇÃO: FRASCO. VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO: 36 MESES EM TEMPERATURA AMBIENTE. ARMAZENAMENTO: À TEMPERATURA AMBIENTE DE APROXIMADAMENTE 21-24°C. FECHADO IMEDIATAMENTE APÓS O USO PARA MINIMIZAR A EVAPORAÇÃO. NÃO EXPONHA OS MATERIAIS A TEMPERATURAS ELEVADAS OU LUZ INTENSA. NÃO ARMAZENE PRODUTOS EM PROXIMIDADE COM PRODUTOS CONTENDO EUGENOL. . EMBALAGEM COM 5ML.	fr	40	R\$ 138,11	R\$ 5.524,40
008	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX. ADULTO.	Unid.	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
009	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX. IFANTIL.	Unid.	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
010	Água oxigenada volume 10%. Embalagem com 1 litro. Solução de peróxido de hidrogênio 3%	FC	5	R\$ 12,16	R\$ 60,80
011	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, ESTÉREIS E DESCARTÁVEIS DE USO ÚNICO. 30G 0,3X25MM, CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80

012	Agulha gengival longa. Estéreis e descartáveis de uso único. 27g 0,4x38mm, longa. Caixa com 100 unidades.	cx	3	R\$ 25,17	R\$ 75,51
013	ALAVANCA SPADE MINI. JOGO COM 05 PEÇAS. TAMANHO 16 CM	Unid.	1	R\$ 50,48	R\$ 50,48
014	Álcool 70% - Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). Embalagem com 1 litro	LT	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
015	Alginato. Reprodução de detalhes de superfície de até 5 µm (mícrons) e 5 dias de estabilidade dimensional. Alta elasticidade: permite que o material retorne à sua forma original. Alta resistência ao rasgo: reduz o risco de rasgo da impressão quando é removido da boca do paciente. Tempo de trabalho: 1 minuto e 5 segundos, considerando temperatura da água em 23°C. Tempo para presa (na boca do paciente): 45 segundos. Tixotrópico. Aroma de mangostão (fruta asiática). Cor lilás. Livre de poeira. Embalado em atmosfera modificada. Embalagem com 453g	PCT	60	R\$ 101,96	R\$ 6.117,60
016	ALVEOLOTÔMO LUER CURVO. CARACTERÍSTICAS: AÇO INÓX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 16 CM, MODELO CURVO.	Unid.	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
017	Anestésico articaína com vasoconstritor- Caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cloridrato de Articaína com Epinefrina (Tubete de Vidro) 1:100.000.	cx	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
018	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO) 1:100.000.-	cx	60	R\$ 173,78	R\$ 10.426,80
019	Anestésico mepivalem 3%. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato mepivacaína sem vaso.	cx	5	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
020	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200MG/G E EXCIPIENTES. EMBALAGEM COM 12G.	PT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
021	Aplicador descartável. Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos, extra fino 1,0mm (1/16 de gota). Embalagem com 100 unidades.	EMB	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
022	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. GRAMATURA 30G.	PCT	100	R\$ 40,83	R\$ 4.083,00
023	Babador odontológico, impermeável, embalagem com 100 unidades.	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
024	BICARBONATO DE SÓDIO - GRANULOMETRIA EXTRA FINA NÃO ENTOPE O EQUIPAMENTO. GRAU DE PUREZA DE 99,9%. EMBALAGEM COM 500G.-	PCT	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
025	BROCA CARBIDE CILINDRICA TRANSMETAL PONTA ARREDONDADA E CORTE CRUZADO. ALTA ROTAÇÃO.	Unid.	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
026	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA , NÚMERO 04	Unid.	10	R\$ 13,84	R\$ 138,40
027	BROCA CARBIDE Nº 01, ESFÉRICA, PARA CONTRA ÂNGULO,22 MM. CARBIDE.	Unid.	25	R\$ 13,84	R\$ 346,00
028	BROCA CARBIDE Nº 02, ESFÉRICA, PARA CONTRA ÂNGULO,22 MM. CARBIDE	Unid.	25	R\$ 12,22	R\$ 305,50
029	BROCA CARBIDE Nº 03, ESFÉRICA, PARA CONTRA ÂNGULO,22 MM. CARBIDE	Unid.	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
030	BROCA CARBIDE Nº 04, ESFÉRICA, PARA CONTRA ÂNGULO,22 MM. CARBIDE	Unid.	25	R\$ 9,99	R\$ 249,75
031	BROCA CARBIDE Nº 05, ESFÉRICA, PARA CONTRA ÂNGULO,22 MM. CARBIDE	Unid.	25	R\$ 16,89	R\$ 422,25
032	BROCA CARBIDE Nº 06, ESFÉRICA, PARA CONTRA ÂNGULO,22 MM. CARBIDE	Unid.	25	R\$ 14,52	R\$ 363,00

033	BROCA CARBIDE Nº 07, ESFÉRICA, PARA CONTRA ÂNGULO, 22 MM. CARBIDE	Unid.	25	R\$	20,00	R\$ 500,00
034	BROCA CARBIDE Nº 08, ESFÉRICA, PARA CONTRA ÂNGULO, 22 MM. CARBIDE	Unid.	25	R\$	16,89	R\$ 422,25
035	BROCA CARBIDE Nº 1557	Unid.	30	R\$	12,50	R\$ 375,00
036	BROCA CARBIDE Nº 702 HL. AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	Unid.	20	R\$	10,90	R\$ 218,00
037	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO Nº 1092. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	40	R\$	20,00	R\$ 800,00
038	Broca diamantada nº1011. Ponta diamantada esférica. Autoclavável, alta rotação	UN	10	R\$	2,84	R\$ 28,40
039	BROCA DIAMANTADA Nº2200 FF. PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	20	R\$	6,66	R\$ 133,20
040	BROCA DIAMANTADA Nº2200 F. PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	10	R\$	6,66	R\$ 66,60
041	BROCA DIAMANTADA Nº2200. PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO OGIVAL. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	10	R\$	9,57	R\$ 95,70
042	BROCA DIAMANTADA Nº 1012. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	10	R\$	4,25	R\$ 42,50
043	BROCA DIAMANTADA Nº 1013. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	10	R\$	16,29	R\$ 162,90
044	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 (HL). PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	20	R\$	13,00	R\$ 260,00
045	BROCA DIAMANTADA Nº 1014. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	30	R\$	17,29	R\$ 518,70
046	BROCA DIAMANTADA Nº 1015. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	40	R\$	16,38	R\$ 655,20
047	BROCA DIAMANTADA Nº 1090. PONTA DIAMANTADA CILINDRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	10	R\$	15,84	R\$ 158,40
048	BROCA DIAMANTADA Nº 1093. PONTA DIAMANTADA CILINDRICO CIRCULARES. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	40	R\$	6,00	R\$ 240,00
049	BROCA DIAMANTADA Nº 1095. PONTA DIAMANTADA CILINDRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	40	R\$	6,00	R\$ 240,00
050	BROCA DIAMANTADA Nº 1190. PONTA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	10	R\$	9,00	R\$ 90,00
051	BROCA DIAMANTADA Nº 1342. PONTA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	30	R\$	9,58	R\$ 287,40
052	BROCA DIAMANTADA Nº 2121. PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	40	R\$	6,00	R\$ 240,00
053	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F. PONTA DIAMANTADA CHAMA ESFÉRICA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	25	R\$	6,66	R\$ 166,50
054	BROCA DIAMANTADA Nº 3168. PONTA DIAMANTADA CHAMA. AUTOCLAVÁVEL, ALTA ROTAÇÃO	Unid.	15	R\$	6,00	R\$ 90,00
055	BROCA DO TIPO LARGO - ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE. METAL ALTAMENTE RESISTENTE. ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PONTA INATIVA. GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA. RESISTENTE À FRATURA.	Unid.	10	R\$	25,00	R\$ 250,00

	NÃO OXIDA COM AS ESTERILIZAÇÕES. EVITA RISCO DE PERFURAÇÕES. CONTRA-ÂNGULO, 32MM. NÚMERO 2				
056	BROCA DO TIPO LARGO ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE. METAL ALTAMENTE RESISTENTE. ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PONTA INATIVA. GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA. RESISTENTE À FRATURA. NÃO OXIDA COM AS ESTERILIZAÇÕES. EVITA RISCO DE PERFURAÇÕES. CONTRA-ÂNGULO, 32MM. NÚMERO 3	Unid.	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
057	BROCA PARA REGULARIZAÇÃO ÓSSEA	Unid.	2	R\$ 18,93	R\$ 37,86
058	BROCA SHOFU CHAMA. KIT COM 5 UNIDADES. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO, SÃO PERFEITAMENTE BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL..	KT	3	R\$ 16,68	R\$ 50,04
059	BROCA ZEKRYA - AUTOCLAVÁVEL FABRICADA EM 100% CARBIDE. SEM PONTO DE SOLDAGEM: CONCENTRICIDADE E MENOR VIBRAÇÃO, QUE GARANTEM CORTE EFICIENTE E SUAVE. TIPO DE PONTA: ZEKRYA CÔNICA PONTA SEGURA. TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO. CURTA 23 MM.	Unid.	30	R\$ 60,10	R\$ 1.803,00
060	BROCA ZEKRYA - AUTOCLAVÁVEL FABRICADA EM 100% CARBIDE. SEM PONTO DE SOLDAGEM: CONCENTRICIDADE E MENOR VIBRAÇÃO, QUE GARANTEM CORTE EFICIENTE E SUAVE. TIPO DE PONTA: ZEKRYA CÔNICA PONTA SEGURA. TIPO DE BROCA: ALTA ROTAÇÃO. LONGA 28 MM.	Unid.	30	R\$ 48,02	R\$ 1.440,60
061	BROQUEIRO. MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 60 FUROS; TIPO: MISTO (PARA BROCAS FG E CA); SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO: TAMPAS COM ROSCA; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL; COR: PRATA; DIMENSÕES: ALTURA: 6 CM; DIÂMETRO: 8 CM.	Unid.	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
062	CABO PARA BISTURI Nº 7. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. 17 CM.	Unid.	10	R\$ 11,64	R\$ 116,40
063	CABO PARA BISTURI REDONDO ANGULADO 5 A. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	Unid.	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
064	CABO PARA ESPELHO BUCAL-EM ALUMÍNIO, 13CM, AUTOCLAVÁVEL .MATERIAL ALUMÍNIO , FORMATO DA PONTA ROSQUEÁVEL.	Unid.	50	R\$ 15,57	R\$ 778,50
065	CÁPSULA DE AMÁLGAMA - AMÁLGAMA COM COMPOSIÇÃO 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. 2 PORÇÕES. EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS	PCT	3	R\$ 2.999,00	R\$ 8.997,00
066	CERA 07 - PODE SER REFUNDIDA SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES. QUALIDADE CONSTANTE. MACIAS E FLEXÍVEIS. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES	Unid.	40	R\$ 22,59	R\$ 903,60
067	CERA UTILIDADE COR ROSA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Unid.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
068	CIMENTO DE ZINCO (LIQUIDO) COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM 10 ML.	fr	5	R\$ 17,23	R\$ 86,15
069	CIMENTO DE ZINCO (PÓ) COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM 28G. PÓ	fr	5	R\$ 20,47	R\$ 102,35
070	Cimento forrador de Hidróxido de cálcio - Biocompatível e fotopolimerizável, Aplicação	Unid.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

	controlada por meio de seringa. Cor branca semelhante à dentina: não interferindo no resultado estético				
071	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - INDICAÇÃO: INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. ITENS INCLUSOS: KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. CARACTERÍSTICAS: SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS; PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCMPATÍVEL..	KT	30	R\$ 85,12	R\$ 2.553,60
072	CIMENTO RESINOSO. CIMENTO RESINOSO. KIT COM 5G (CORPO DUPLO - 2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALISADOR) + 5 PONTEIRAS DE AUTO-MISTURA. FLUIDEZ ADEQUADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. RESISTÊNCIA ADESIVA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, RADIOPACO COM POSSIBILIDADE DE DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO. MAIOR VERSATILIDADE. FÁCIL MANUSEIO COM PROPRIEDADES REOLÓGICAS OTIMIZADAS QUE CONFEREM AO PRODUTO UMA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO ADEQUADA. CURA DUAL: POLIMERIZAÇÃO QUÍMICA E/OU FOTOPOLIMERIZAÇÃO, QUE VIABILIZA A POLIMERIZAÇÃO DO PRODUTO MESMO NA AUSÊNCIA TOTAL DE LUZ. MICROPARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO SÃO EMPREGADOS COMO CARGA, QUE TOTALIZA APROXIMADAMENTE 68% EM PESO. COR A2.	Unid.	6	R\$ 527,98	R\$ 3.167,88
073	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM COM 1 LITROS	fr	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
074	COLGADURA. MANUSEIO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIIS. MODELO: INDIVIDUAL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
075	CREME DENTAL - PROTEÇÃO CONTRA AS CÁRIES CLINICAMENTE TESTADO E APROVADO PELO ABO. EMBALAGEM COM 30G	Unid.	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
076	CREME DENTAL - PROTEÇÃO CONTRA AS CÁRIES CLINICAMENTE TESTADO E APROVADO PELO ABO. EMBALAGEM COM 90G	Unid.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
077	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3	R\$ 12,25	R\$ 36,75
078	CURETA GRACEY INDICADO PARA RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL. MODELO 13-14. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	Unid.	10	R\$ 14,21	R\$ 142,10
079	CURETA MOLT. MODELO: CURETA MOLT 2/4 SOFT. MATERIAL DAS PONTAS: AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO SÉRIE 400. INSTRUMENTO AUTOCLÁVAVEL. CURETAS, RASPADORAS. CABO 9,5 MM.	Unid.	2	R\$ 73,95	R\$ 147,90
080	Cureta perio Mc call - Indicado para raspagem supra-gengival. Modelo 17-18. Aço inox, autoclavável.	Unid.	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
081	Dente de estoque -Embalagem com 6 dentes anteriores superiores. Modelo 266, cor 69	CARTELA	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
082	Dente de estoque-Embalagem com 6 dentes anteriores superiores. Modelo A26, cor 60.	CARTELA	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
083	Dente de estoque -Embalagem com 6 dentes anteriores superiores. Modelo A26, Cor 66.	CARTELA	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20

084	DENTES DE ESTOQUE-EMBALAGEM COM 6 DENTES ANTERIORES SUPERIORES. MODELO 263, COR 62	CARTELA	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
085	DESCOLADOR DUPLO RETO / DISSECTOR + MOLT. AUTOCLÁVAVEL.	Unid.	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
086	DESCOLADOR FREER DUPLO. TIPO: DESCOLADORES. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Unid.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
087	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES TERMOS SENSÍVEIS, ARTIGOS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.	fr	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
088	Detergente multienzimático com seis enzimas (protease, peptidase, lipase, carbohidrase, amilase e celulase), diluído na proporção de 1 ml por litro de água. Utilizado na limpeza manual ou automatizada de reprocessadoras automáticas de endoscópios, lavadoras ultrassônicas e termodesinfectoras, contendo tensoativo não espumante e ph neutro na forma pura ou diluída. Produto com registro no ministério da saúde de acordo com a rdc 55/12 e exigência de laudos reblas conforme legislação. Apresentação de laudos reblas para comprovação de efeito não irritante dérmico e ocular na forma pura ou diluída, laudo de biodegradabilidade, estabilidade das enzimas e atividade enzimática proteolítica e amilolítica. formulação contendo agente desodorizante para controle de odores. Diluição em água a temperatura ambiente ou aquecida máxima de 45°.Apresentar autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para saneantes. 1 LITRO.	UN	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
089	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO EM DISCOS COM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPERFINO. ENCAIXE DO MANDRIL, QUE É ESPECÍFICO PARA O SISTEMA E DEVE SER ACOPLADO EM CONTRA ÂNGULO.	cx	3	R\$ 149,30	R\$ 447,90
090	DISCO PARA CORTE DE METAIS CARBURUDUM. FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM UMA LIGAÇÃO GALVÂNICA NOBRE; DIAMETRO:22 MM; ESPESSURA: 0,30 MM; UNILATERAL; AUTOCLAVÁVEIS.	Unid.	5	R\$ 9,19	R\$ 45,95
091	ESCOVA DE ROBSON HASTE CA, CERDAS MACIAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unid.	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
092	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR Nº3059	Unid.	5	R\$ 88,90	R\$ 444,50
093	ESPÁTULA PARA RESINA CAOMPOSTA TIPO MSUPRAFIL. FABRICADA EM AÇO INÓX.	Unid.	10	R\$ 75,50	R\$ 755,00
094	Espátula para resina. Com calcador ward nº 3, fabricado em aço inoxidável e autoclavável	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
095	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO Nº142. AUTOCLAVÁVEL, ALTA FLEXIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: 01 UNIDADE	Unid.	15	R\$ 5,23	R\$ 78,45
096	ESPELHO BUCAL PLANO Nº05, INOXIDÁVEAL, AUTOCLAVÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	cx	10	R\$ 5,12	R\$ 51,20
097	ESPELHO DE MÃO. FORMATO: DENTE. TAMANHO GRANDE. RESISTENTE E DURÁVEL, IDEAL PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES CLÍNICOS	Unid.	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
098	ESPONJA HEMOSTÁTICA FEITA 100% DE COLÁGENO. BIOCOMPATÍVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS	cx	12	R\$ 199,90	R\$ 2.398,80

	DE INTOLERÂNCIA OU CONTRAINDICAÇÕES. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.				
099	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO. INDICADO PARA CORAR A PLACA BACTERIANA ADERIDA AO DENTE. SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO. COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA 0,7%. ÁLCOOL 96° E ÁGUA DEIONIZADA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: FRASCO COM 10 ML.	Unid.	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
100	EXTIRPA NERVOS 21 MM. 20-60. INSTRUMENTO FARPADO, PRÉ - ESTERELIZADO, INDICADO PARA REMOÇÃO DO CONTEÚDO PULPAR. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	KT	2	R\$ 30,90	R\$ 61,80
101	FILME RADIOGRÁFICO FILME 3X4CM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. ADULTO	cx	15	R\$ 304,53	R\$ 4.567,95
102	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL. TAMANHO 22 X 35 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	6	R\$ 355,47	R\$ 2.132,82
103	FIO AGULHADO PARA SUTURA - COM AGULHA 3/8 CT 1,7CM. 45CM DE COMPRIMENTO. SEDA 4.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES -	cx	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
104	FIO DENTAL. 50 M FIO DENTAL. PROPORCIONANDO MAIOR ÁREA PARA A LIMPEZA E SENDO RESISTENTE AO DESFIAMENTO - 50 METROS	Unid.	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
105	Fio dental. Proporcionando maior área para a limpeza e sendo resistente ao desfiamento - 500 metros	UN	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00
106	FIO DE SUTURA. Nº 3 MONOFILAMENTO PREPARADO ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS QUE RESULTAM EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13904 DA ABNT.NÃO ABSORVÍVEIS. COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. COM AGULHA 3/8 CTI (CÍRCULO TRIANGULAR) 3CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	cx	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
107	FIO DE SUTURA. Nº 4 MONOFILAMENTO PREPARADO ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS QUE RESULTAM EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13904 DA ABNT.NÃO ABSORVÍVEIS. COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. MATERIAL DO FIO: NYLON. COM AGULHA 3/8 CTI (CÍRCULO TRIANGULAR) 3CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES. ESTÉRIL. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	cx	20	R\$ 41,07	R\$ 821,40
108	Fio retrator-feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas concepção do fio particularmente absorvente, cor amarelo#00	UN	3	R\$ 22,38	R\$ 67,14
109	Fio retrator-feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas concepção do fio particularmente absorvente, cor preto #000	UN	4	R\$ 92,12	R\$ 368,48
110	Fio retrator-feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas	UN	3	R\$ 32,99	R\$ 98,97

	cadeias entrelaçadas concepção do fio particularmente absorvente, cor roxo #0				
111	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,05X5X500MM	Unid.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
112	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,07X5X500MM	Unid.	20	R\$ 2,68	R\$ 53,60
113	FITA DE AUTOCLAVE. INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DA MUDANÇA DA COLORAÇÃO DAS LISTRAS. TAMANHO 19 MM x 30 M.	Unid.	5	R\$ 4,30	R\$ 21,50
114	Fixador radiográfico. Embalagem com 500ml. Revelação manual. Composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia.	FC	40	R\$ 12,42	R\$ 496,80
115	Flúor - Teor: fluoreto de sódio a 1,23%. Embalagem com 200ml	FC	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
116	FÓRCEPS AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. Nº 65	Unid.	2	R\$ 90,95	R\$ 181,90
117	FÓRCEPS AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. Nº 68	Unid.	2	R\$ 82,77	R\$ 165,54
118	FÓRCEPS AÇO INOX. INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. Nº 01.	Unid.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
119	FÓRCEPS AÇO INOX. INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. Nº 18 D.	Unid.	2	R\$ 89,18	R\$ 178,36
120	FÓRCEPS AÇO INOX. INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. Nº 27.	Unid.	2	R\$ 111,10	R\$ 222,20
121	FÓRCEPS AÇO INOX. INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. Nº 44.	Unid.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
122	GAZE COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. 7,5X7,5CM.	PCT	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
123	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV NA COR ROSA. PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE: ELEVADA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO; MELHOR ESCOAMENTO EM MOLDES DE SILICONES E POLIÉSTER; SUA EXPANSÃO É DE NO MÁXIMO 0,10%. EMBALAGEM DE 1KG -	PCT	80	R\$ 15,73	R\$ 1.258,40
124	GODIVA BASTÃO BASTÕES PARA IMPRESSÃO DE ÁREAS COM MENOR COMPRESSÃO DE TECIDO. VERDE. EMBALAGEM COM 15 BASTÕES.	cx	10	R\$ 55,34	R\$ 553,40
125	Gorro. Touca descartável sanfonada, gramatura 20. Embalagem com 100 unidades	PCT	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
126	Hidróxido de cálcio pa. Medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. Embalagem com 10g.	UN	8	R\$ 12,35	R\$ 98,80
127	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO, COMPACTA E RESISTENTE COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESENVOLVIDA PARA MONITORAR E CONTROLAR AS CONDIÇÕES ADEQUADA DE ESTERILIZAÇÃO, ASSEGURANDO QUE AUTOCLAVE ESTÁ FUNCIONANDO CORRETAMENTE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). CAPACIDADE PARA ATÉ 4 AMPOLAS DE TESTE BIOLÓGICO; SENDO LEVE E RESISTENTE; POSSUI LED QUE MUDA DE COR INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA INSERÇÃO DOS INDICADORES. CAPACIDADE:4 BIOLÓGICOS; POTÊNCIA: 5W; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TEMPERATURA DE TRABALHO: 55°A 60°; PRESSÃO DE TRABALHO: N/A; DIMENSÕES EXTERNAS: 100 X 90 X 70MM; DIMENSÕES DA CÂMARA: N/A; PESO: 0.320 GR; ACESSÓRIOS: N/A.	Unid.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
128	INDICADORES BIOLÓGICOS SÃO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CADA INDICADOR	Unid.	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90

	BIOLOGICO POSSUI UM DISCO DE PAPEL INOCULADO COM ESPOROS COM UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 105 OU 106 DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953. ESSE DISCO É ACOMODADO EM UM FRASCO TERMOPLÁSTICO QUE SERVIRÁ COMO FRASCO DE CULTURA. O FRASCO TAMBÉM CONTÉM UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO MEIO DE CULTURA CASEÍNA DE SOJA. A PRODUÇÃO DE ÁCIDO ASSOCIADA AO CRESCIMENTO DE ESPOROS CAUSA MUDANÇA DE COR DO MEIO DE CULTURA DE ROXO PARA AMARELO, FACILITANDO A DETECÇÃO DO CRESCIMENTO. INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS P/ AUTOCLAVE A VAPOR C/10 UNIDADES. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES.				
129	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. DE PRESA RÁPIDA. AUTOPOLÍMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA). POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES MATERIAIS PARA OFERECER MAIOR VERSATILIDADE. LIBERA E ATUA COMO UM RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR. FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KT	70	R\$ 27,60	R\$ 1.932,00
130	KIT DE CIMENTO PROVISÓRIO (PÓ E LÍQUIDO). EFEITO SEDATIVO DAS PROPRIEDADES BIOLÓGICAS, AUXILIA NA RECUPERAÇÃO DA POLPA DENTÁRIA INJURIADA. MANIPULAÇÃO PRÁTICA E RÁPIDA.	KT	5	R\$ 39,46	R\$ 197,30
131	KIT DE ESCOVA DENTAL ADULTA COM CERDAS MACIAS E PROTETOR DE CERDAS, IDEAL PARA O CUIDADO DAS GENGIVAS. COM 17 CM DE COMPRIMENTO, AS ESCOVAS VÊM EM CORES SORTIDAS E SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ,GARANTINDO HIGIENE E PRATICIDADE.	Unid.	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
132	KIT DE ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS E PROTETOR DE CERDAS, IDEAL PARA O CUIDADO DAS GENGIVAS. COM 15 CM DE COMPRIMENTO, AS ESCOVAS VÊM EM CORES SORTIDAS E SÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ,GARANTINDO HIGIENE E PRATICIDADE.	Unid.	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
133	KIT DE EXTRATORES DE RAIZ. CONTÉM: ALAVANCA BUSER, PERIÓTOMO FLEXÍVEL RETO E EXTRATOR DE RAIZ. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO OCO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA.	KT	3	R\$ 118,76	R\$ 356,28
134	KIT DE POLIMENTO RESINA. BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS	KT	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
135	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA PRÓTESE PARCIAL FIXA, COM 22 BROCAS, BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 34 FUROS. PONTAS COM TRIPLA CAMADA DE DIAMANTES . COMPOSIÇÃO: 13 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA MÉDIA NAS NUMERAÇÕES: 1026, 1027, 1028, 1029, 2121, 2135, 2200, 3098, 3139, 3145, 3146, 4141, 4142. 6 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA NAS NUMERAÇÕES: 2135F, 3113F, 3118F, 3122F, 3139F, 3168F. 3 PONTAS DIAMANTADAS DE	KT	5	R\$ 195,88	R\$ 979,40

	GRANULOMETRIA EXTRAFINA: 3113FF, 3122FF, 3139FF				
136	KIT FRESA MAXCUT E MINICUT- 1 FRESA MINICUT COM ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL, GRANDE DURABILIDADE E ÓTIMA CAPACIDADE DE CORTE. 2 FRESAS MAXICUT COM ACABAMENTO DE ALTO NÍVEL, GRANDE DURABILIDADE E ÓTIMA CAPACIDADE DE CORTE. 3 POLIDORES DE CERÂMICA PARA DESGASTE EFICIENTE E ECONÔMICO. 3 POLIDORES DE METAL PARA DESGASTE, REGULARIZAÇÃO, PRÉ-POLIMENTO, POLIMENTO E ALTO BRILHO. 4 POLIDORES DE ACRÍLICO COM ACABAMETNO E POLIMENTO EFICIENTE. 1 DISCO DIAMANTADO DE DESGASTE FÁCIL E SUAVE. 6 ESCOVAS DE POLIMENTO PARA UM EXCELENTE POLIMENTO E BRILHO FINAL. 1 BROQUEIRO ORGANIZADOR DE 55 FUROS. O BROQUEIRO LABORATORIAL CONTA COM A TECNOLOGIA "SAME PLACE", AS PEÇAS PERMANECEM NO LUGAR COM O BROQUEIRO FECHADO, FACILITANDO O TRANSPORTE.	KT	3	R\$ 54,75	R\$ 164,25
137	KIT MATRIZ. KIT COM 50 MATRIZES SORTIDAS, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES DE SILICONE TRIANGULARES. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS: FACILIDADE NA RECONSTRUÇÃO DO PONTO DE CONTATO; ANÉIS COM REFORÇO E DESIGN DIFERENCIADO GARANTEM ESTABILIDADE E PERMITEM UMA ABERTURA SEGURA COM O ALICATE; GRAMPO HARD (AZUL): INDICADO PARA CASOS QUE EXIGEM MAIOR PRESSÃO E SEPARAÇÃO DENTAL; GRAMPO SOFT (ROSA): INDICADO PARA CASOS QUE EXIGEM MENOR PRESSÃO E SEPARAÇÃO DENTAL; A CONVEXIDADE DAS MATRIZES FOI DESENVOLVIDA PARA OBTENÇÃO DE UMA ANATOMIA NATURAL; A CONVEXIDADE DAS MATRIZES FOI DESENVOLVIDA PARA OBTENÇÃO DE UMA ANATOMIA NATURAL; ESPESSURA DAS MATRIZES DE 0,05MM; TAMANHOS DAS MATRIZES: PEQUENA, MÉDIA E GRANDE; PROTETORES DE SILICONE TRIANGULARES, MAIS ANATÔMICOS, PERMITEM A PERFEITA ADAPTAÇÃO DAS MATRIZES.	KT	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
138	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO. KIT COM 15ML DE LÍQUIDO + 38G DE PÓ. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.RESISTÊNCIA À ABRASÃO. APRESENTA PROPRIEDADES ANTISSÉPTICAS E SEDATIVAS DEVIDO AO EUGENOL.INSOLÚVEL NO MEIO BUCAL.BIOCOMPATIBILIDADE COMO PROTETOR PULPAR. PROMOVE SELAMENTO MARGINAL. FÁCIL REMOÇÃO	KT	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
139	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO ESTÉRIL, Nº 15 C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	cx	7	R\$ 39,86	R\$ 279,02
140	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO ESTÉRIL, Nº 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	cx	7	R\$ 38,99	R\$ 272,93
141	LUVA ESTÉRIL, TAMANHO:6,5. LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ESTÉRIL. ISENTA DE PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FORMATO ANATÔMICO. DEDOS CURVOS. APRESENTAÇÃO: PAR.	PAR	250	R\$ 2,43	R\$ 607,50
142	LUVA ESTÉRIL, TAMANHO:7,0. LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ESTÉRIL. ISENTA DE PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FORMATO	PAR	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00

	ANATÔMICO. DEDOS CURVOS. APRESENTAÇÃO: PAR.					
143	LUVA ESTÉRIL, TAMANHO:7,5. LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ESTÉRIL. ISENTA DE PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA. FORMATO ANATÔMICO. DEDOS CURVOS. APRESENTAÇÃO: PAR.	PAR	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00	
144	LUVA LÁTEX G. NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SEM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00	
145	LUVA LÁTEX M NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SEM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	150	R\$ 30,78	R\$ 4.617,00	
146	LUVA LÁTEX P. NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SEM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	150	R\$ 37,03	R\$ 5.554,50	
147	LUVA LÁTEX PP. NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SEM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	250	R\$ 31,96	R\$ 7.990,00	
148	LUVA NITRILO. TAMANHO G TRANSPARENTE, SEM PÓ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	cx	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	
149	LUVA NITRILO. TAMANHO M TRANSPARENTE, SEM PÓ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	cx	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	
150	LUVA NITRILO. TAMANHO P TRANSPARENTE, SEM PÓ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	cx	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00	
151	MANDRIL PARA PEÇA RETA	Unid.	5	R\$ 12,65	R\$ 63,25	
152	MARTELO MEAD.16 CM DE COMPRIMENTO COM PESO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. AS PRINCIPAIS MEDIDAS DO PRODUTO. C X L X D (COMPRIMENTO X LARGURA X DIÂMETRO) 16 CM X 4 CM X 2 CM	Unid.	3	R\$ 139,50	R\$ 418,50	
153	MÁSCARA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT) PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR, POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE, DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTE NORMAS TÉCNICAS: I - ABNT NBR 15052:2004 - ARTIGOS DE NÃO TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - MÁSCARAS CIRÚRGICAS - REQUISITOS; E II - ABNT NBR 14873:2002 - NÃO TECIDO PARA ARTIGOS DE USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FILTRACAO BACTERIOLOGICA. A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELENCIA A FLUIDOS). A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUIR UM CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS. O TNT UTILIZADO DEVE TER A DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FILTRACAO BACTERIOLOGICA - CAIXA COM 50	cx	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00	
154	Matriz- Matrizes seccionais para restaurações classe II. Embalagem com 50 unidades, tamanho sortido. Com convexidade que garante uma anatomia adequada, com espessura de 0,5mm, em aço inoxidável.	EMB	5	R\$ 153,24	R\$ 766,20	

155	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO INOX EDÊNULO. EMBALAGEM COM 6 MOLDEIRAS E TRÊS TAMANHOS DIFERENTES	Unid.	5	R\$ 122,25	R\$ 611,25
156	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA - MOLDEIRA EM ALUMÍNIO, PARA ADULTO, COM PERFURAÇÕES PARA AUMENTAR A RETENÇÃO DO MATERIAL DE MOLDAGEM. EMBALAGEM COM 14 UNIDADES. -	Unid.	5	R\$ 92,00	R\$ 460,00
157	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL DE SEGURANÇA. COR TRANSPARENTE, FEITO EM POLICARBONATO, HASTE AJUSTÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	Unid.	15	R\$ 6,27	R\$ 94,05
158	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS, MICROMOTORES E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ANTES DE CADA CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. CARACTERÍSTICA: ATÓXICO; NÃO CONTÉM CLORO FLUÓR CARBONO; FÁCIL APLICAÇÃO; A LUBRIFICAÇÃO DE SEUS INSTRUMENTOS DEVE SER REALIZADA ANTES DE CADA CICLO DE UM NOVO TRABALHO. EMBALAGEM COM 200 ML. -	fr	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
159	PAPEL CARBONO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: CONTACTO PAPEL DUPLA FACE; FINALIDADE: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO; COMPOSIÇÃO: PAPÉIS ESPECIAIS, CERAS E ÓLEOS VEGETAIS, PIGMENTOS, PARAFINA E VASELINA; DUPLA COR: AZUL E VERMELHO; PARAFINA: RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA; ESPESSURA: 100 MICRAS; TAMANHO (C X L): 103 X 18,5 MM; APRESENTAÇÃO: PAPEL CARBONO CONTACTO COM 12 UNIDADES.	BL	70	R\$ 4,05	R\$ 283,50
160	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO AÇÃO BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO. FRASCO COM 20ML	fr	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
161	PASTA PROFILÁTICA. LIMPEZA PROFILÁTICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. EMBALAGEM COM 90G.	Unid.	20	R\$ 16,05	R\$ 321,00
162	PASTA ZINCO-ENÓLICA NÃO IRRITANTE A MUCOSA BUCAL, SEM SABOR. KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.	PCT	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
163	PEDRA POMES EXTRA FINA. EMBALAGEM COM 100G.	Unid.	5	R\$ 13,35	R\$ 66,75
164	PINÇA CLÍNICA. CONHECIDA COMO PINÇA PARA ALGODÃO; POSSUI PINO GUIA; FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL (AÇO INOX AISI 420); FÓRMATO DA PONTA: ESTEITA COM SERRILHA; AUTOCLAVÁVEL: SIM; ESTERILIZAÇÃO: 20 MINUTOS À 121°C - AUTOCLAVE.	Unid.	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
165	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, INÓXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Unid.	2	R\$ 61,82	R\$ 123,64
166	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA, INÓXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Unid.	2	R\$ 43,57	R\$ 87,14
167	Pino de fibra de vidro-Numeração 0,5. Pino de fibra de vidro, translúcido, intrarradicular, cônico em fibra de vidro, Dupla concidade, Fibra de vidro especial, Alta radiopacidade, Módulo de elasticidade próximo ao da dentina, Versatilidade de tamanhos, Fibras longitudinais, uso direto (pré-fabricado), autoclavável, composição: fibra de vidro 80% e resina epóxi 20%. Embalagem com 5 pinos.	EMB	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
168	Pino de fibra de vidro - Numeração 1. Pino de fibra de vidro, translúcido, intrarradicular, cônico em fibra	EMB	5	R\$ 95,23	R\$ 476,15

	de vidro, Dupla conicidade, Fibra de vidro especial, Alta radiopacidade, Módulo de elasticidade próximo ao da dentina, Versatilidade de tamanhos, Fibras longitudinais, uso direto (pré-fabricado), autoclavável, composição: fibra de vidro 80% e resina epóxi 20%. Embalagem com 5 pinos.				
169	Pino de fibra de vidro-Numeração 2. Pino de fibra de vidro, translúcido, intrarradicular, cônico em fibra de vidro, Dupla conicidade, Fibra de vidro especial, Alta radiopacidade, Módulo de elasticidade próximo ao da dentina, Versatilidade de tamanhos, Fibras longitudinais, uso direto (pré-fabricado), autoclavável, composição: fibra de vidro 80% e resina epóxi 20%. Embalagem com 5 pinos.	EMB	5	R\$ 95,25	R\$ 476,25
170	Pino para moldagem de conduto radicular. Embalagem com 50 unidades.	EMB	5	R\$ 43,59	R\$ 217,95
171	Placa de vidro. Confeccionado em vidro despolido. Formato retangular. Um lado liso e o outro fosco. Cantos arredondadas. Dimensões: 150x70x10mm.	UN	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
172	Polidor de acrílico-Kit com 3 unidades, PM	KT	2	R\$ 93,90	R\$ 187,80
173	Polidor de cerâmica montado-Kit PM, com 3 unidades.	KT	2	R\$ 106,87	R\$ 213,74
174	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA. INDICADA PARA SECAGEM EFICIENTE DE CONDUTOS RADICULARES. ALTA ABSORÇÃO, PARA UM TRATAMENTO MAIS SEGURO. NÃO ESTERILIZADA. CONTÉM: 200 UNIDADES. NÚMERO: 40.	EMB	8	R\$ 32,59	R\$ 260,72
175	PORTA- AGULHA CASTROVIEJO. MODELO: PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM PONTA RETA; MATERIAL: AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE; REVESTIMENTO: PASTILHA DE WÍDEA; TAMANHO: 14CM; TRAVA: COM TRAVA; DESIGN: DELICADO E ERGONÔMICO, IDEAL PARA MICROCIRURGIAS ODONTOLÓGICAS; GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COMPROVADOS.	Unid.	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
176	PORTA AGULHA MATHIEU .TAMANHO: 14CM. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid.	5	R\$ 61,00	R\$ 305,00
177	PORTA ALGODÃO INOX PARA DETRITOS. DESCARTE SEGURO E ORGANIZADO DE DETRITOS E RESÍDUOS MENORES NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 08 X 08 CM. CAPACIDADE:400 ML. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE.	Unid.	3	R\$ 59,45	R\$ 178,35
178	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO, PARA INSERÇÃO DE LIGA DE AMÁLGAMA DE PRATA NAS CAVIDADES. AUTOCLAVÁVEL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 1210 C.	Unid.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
179	PORTA- MATRIZ TOFFLEMIRE.	Unid.	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
180	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO ADULTO-KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 121°C.	KT	3	R\$ 88,90	R\$ 266,70
181	POSICIONADOR DE RADIOGRÁFICO INFANTIL-KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR	KT	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00

	DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 121°C.				
182	RASPADOR ESCOVA DE LÍNGUA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA. CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA ATÓXICA. COM DUAS LÂMINAS PARA REMOÇÃO DA SABURRA LINGUAL. AUXILIA NO COMBATE AO MAL HÁLITO.	Unid.	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
183	REEMBASADOR SOFT - MACIO - RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 40G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO.	Unid.	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
184	RESINA ACRÍLICA - LÍQUIDO - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO. FORMA LÍQUIDA. EMBALAGEM COM 120ML.	Unid.	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
185	RESINA ACRÍLICA -PÓ - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. FORMA EM PÓ, COR 60. EMBALAGEM COM 78G .	Unid.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
186	RESINA ACRÍLICA -PÓ - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. FORMA EM PÓ, COR 62. EMBALAGEM COM 78G .	Unid.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
187	RESINA ACRÍLICA -PÓ - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. FORMA EM PÓ, COR 66. EMBALAGEM COM 78G .	Unid.	2	R\$ 40,50	R\$ 81,00
188	RESINA ACRÍLICA -PÓ - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO. FORMA EM PÓ, INCOLOR. EMBALAGEM COM 78G .	Unid.	2	R\$ 38,11	R\$ 76,22
189	Resina fotopolimerizável a1. Resina filtek Preenchimento: 2,5mm. Composição: bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Sistema de cor simplificado para facilitar o uso no dia a dia.	UN	20	R\$ 107,40	R\$ 2.148,00
190	Resina fotopolimerizável a2. Resina filtek Preenchimento: 2,5mm. Composição: bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Sistema de cor simplificado para facilitar o uso no dia a dia.	UN	20	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
191	Resina fotopolimerizável a3,5. Resina filtek Preenchimento: 2,5mm. Composição: bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com	UN	20	R\$ 86,06	R\$ 1.721,20

	nanopartículas. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Sistema de cor simplificado para facilitar o uso no dia a dia.				
192	- Resina fotopolimerizável a3. Resina filtek Preenchimento: 2,5mm. Composição: bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Sistema de cor simplificado para facilitar o uso no dia a dia.	UN	20	R\$ 114,44	R\$ 2.288,80
193	Resina fotopolimerizável b1. Resina filtek Preenchimento: 2,5mm. Composição: bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Sistema de cor simplificado para facilitar o uso no dia a dia.	UN	5	R\$ 107,58	R\$ 537,90
194	Resina fotopolimerizável b2. Resina filtek Preenchimento: 2,5mm. Composição: bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Sistema de cor simplificado para facilitar o uso no dia a dia.	UN	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
195	Resina fotopolimerizável b3. Resina filtek Preenchimento: 2,5mm. Composição: bisgma, tegdma, bisfenol a polietileno glicol diéter dimetacrilato, udma, cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Ótimos resultados estéticos. Excelente consistência: facilidade de esculpir a restauração. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Sistema de cor simplificado para facilitar o uso no dia a dia.	UN	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
196	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2. RESINA FILTEK PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. EXCELENTE CONSISTÊNCIA: FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO. EXCELENTE MANUSEIO: NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO À MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO PARA FACILITAR O USO NO DIA A DIA.	Unid.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00

197	RESTAURADOR PROVISÓRIO. OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO. PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA. SOLÚVEL NO ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, ÉTER E EM ÓLEOS. TEM UMA AÇÃO ANÓDINA (CALMANTE) SOBRE A POLPA. APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTI-INFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	Unid.	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
198	Revelador radiográfico. Embalagem com 500ml.composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Validade: 1 ano. Indicado para todos os filmes intraorais.	FC	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
199	Rolete de algodão. Fabricados 100% em algodão, formato cilíndrico. Embalagem com 100 unidades.	EMB	700	R\$ 9,94	R\$ 6.958,00
200	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. TAMANHO DE 25CMX100M	Unid.	60	R\$ 83,23	R\$ 4.993,80
201	SACA PRÓTESE COM 5 PONTAS.PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	KT	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
202	SELANTE - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS. DISPOSTO EM SERINGAS, PRONTO PARA USO. KIT COM 2G + 5 PONTEIRAS.	Unid.	15	R\$ 24,40	R\$ 366,00
203	Seringa carpule Inox. Fácil manuseio. Projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico. Com refluxo	UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
204	Silano, agente de união para cerâmicas e fibras de vidro, pré- ativado (pronto para uso), à base de etanol, embalagem com 1 frasco de 5 ml.	UN	5	R\$ 14,88	R\$ 74,40
205	SILANO, AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRAS DE VIDRO, PRÉ- ATIVADO (PRONTO PARA USO), À BASE DE ETANOL, EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 5 ML.	KT	5	R\$ 35,98	R\$ 179,90
206	SILICONE DE CONDENSAÇÃO, KIT COM EMBALAGEM DE MATERIAL DENSO COM 450ML, EMBALAGEM COM MATERIAL FLÚIDO COM 140ML, EMBALAGEM DE CATALISADOR COM 60 ML. PERMITE SER MANIPULADO COM LUVAS DE LÁTEX SEM INTERFERIR NA POLIMERIZAÇÃO. ATÓXICO E HIDROFÍLICO. NÃO PRODUZ NENHUMA REAÇÃO À MUCOSA BUCAL. APRESENTE UM LEVE SABOR DE MENTA. RETORNO APÓS DEFORMAÇÃO DE 98,6%. PROPORCIONA UMA ÓTIMA REPRODUÇÃO DOS DETALHES DEVIDO TAMANHO E FORMA DAS PARTÍCULAS. COR DO PRODUTO AMARELO E AZUL.	KT	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
207	SOBRE-LUVA - MATERIAL: POLIETILENO; COR: TRANSPARENTE; EMBALAGEM CM 100 UNIDADES. -	PCT	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
208	SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA E HIDRÓXIDO DE AMÔNIA QUE REAGEM FORMANDO O FLUORETO DE CÁCIO E FOSFATO DE PRATA NA PRESENÇA DA DENTINA. TEM AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA. AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE, PELA AÇÃO DO FLUOR. AÇÃO CURATIVA, PARALISANDO LESÕES CARIOSAS, PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA. AÇÃO ANTIMICROBIANA, AGINDO MAIS ESPECIFICAMENTE SOBRE STREPTOCOCCUS MUTANS; 30%. 5 ML	Unid.	5	R\$ 24,33	R\$ 121,65
209	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA À 0,9%, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, 500 ML	FC	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00

210	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO, NÃO INTERFERE NA PRESA DOS MATERIAIS DE MOLDAGEM, SEM EPINEFRINA	Unid.	12	R\$ 32,41	R\$ 388,92
211	SONDA MILIMETRADA. AÇO INOX, AISI420 NO CABO OCO DE 8MM.	Unid.	2	R\$ 51,11	R\$ 102,22
212	SORO FISIOLÓGICO 0,9%. EMBALAGEM COM 500 ML. SISTEMA FECHADO -	Unid.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
213	Stop de silicone cursor, Embalagem com 100 unidades (cursor). 1,0mm, autoclavável. Embalagem com 100 unidades.	EMB	3	R\$ 36,80	R\$ 110,40
214	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
215	Sugador - Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Descartável, Pacote com 40 unidades.	PCT	300	R\$ 40,18	R\$ 12.054,00
216	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO DIGITAL. INDICA TEMPERATURA E UMIDADE EXTERNA E INTERNA. REGISTRA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. RELÓGIO DESPERTADOR COM OPÇÃO 12H/24 OBSERVAÇÕES GERAIS: - FUNÇÃO MÁXIMA/MÍNIMA DA TEMPERATURA E DE MEMÓRIA DA UMIDADE - FUNÇÃO DE HORA EM HORA DO CARRILHÃO - FUNÇÃO DIÁRIA DO ALARME - FUNÇÃO DA EXPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO (MÊS E DATA) - ESCALA DE TEMPERATURA: -50°C~+70°C (- 58°F~+158°F) - EXATIDÃO DA TEMPERATURA: ±°C (1.8°F) - DEFINIÇÃO DA TEMPERATURA: 0.1°C (0.2°F) - ESCALA DE UMIDADE: RH DE 10%-99% - EXATIDÃO DA UMIDADE: RH DE ±5% - DEFINIÇÃO DA UMIDADE: RH DE 1% - FONTE DE ENERGIA: (1.5V) BATERIA 1*AAA (INCLUSA) DIMENSÕES APROXIMADAS: - ALTURA: 10 CM - LARGURA: 2,4 CM - COMPRIMENTO: 9,5 CM - PESO: 100 G ITENS INCLUSOS: - 01 TERMÔMETRO MEDIDOR TEMPERATURA UMIDADE	Unid.	3	R\$ 78,20	R\$ 234,60
217	TESOURA CASTROVIEJO, 10 CM, AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	Unid.	3	R\$ 131,04	R\$ 393,12
218	TESOURA ÍRIS RETA. TAMANHO 11,5CM. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	Unid.	20	R\$ 21,29	R\$ 425,80
219	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM X 130MM. ESPESSURA DE APENAS 0,10MM; GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR FLEXIBILIDADE, NÃO QUEBRA.-	Unid.	50	R\$ 5,98	R\$ 299,00
220	Tira de lixa de poliéster. Tamanho: 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Embalagem com 50 unidades.	EMB	50	R\$ 17,02	R\$ 851,00
221	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ- CORTADA NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.-	Unid.	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
222	VASELINA-EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 30G, EFEITO EMOLIENTE E MELHORA ELASTICIDADE.	EMB	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
223	VERNIZ DE FLUOR - 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 01 FRASCO COM 10 ML DE FLUORNIZ + 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE (ÁLCOOL ETÍLICO).	EMB	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Valor total:				R\$ 219.572,48	

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de contratações frequentes e parceladas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibertioga.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, essenciais à promoção, prevenção e tratamento odontológico da população. Os materiais odontológicos são insumos indispensáveis para a realização dos atendimentos nas unidades de saúde, sendo sua ausência fator prejudicial à qualidade e à eficiência dos serviços prestados.

2.3. A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, com maior economicidade, eficiência e melhor gestão de estoques.

2.4. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Ibertioga.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos materiais, com fornecimento parcelado conforme a demanda, garantindo o abastecimento contínuo e evitando desperdícios.

3.3. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e apresentar padrões adequados de qualidade, acondicionamento e prazo de validade.

3.4. A solução assegura a continuidade dos serviços odontológicos com eficiência, segurança e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 08:00 às 16:00 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua Espírito Santo, nº 119, bairro Santana, Ibertioga/MG.

5.4. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, com no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

5.6. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1. Pela Secretaria

Gestor do contrato: Lucimar Maria de Souza Campos

Fiscal do Contrato: Vanessa Paula do Nascimento

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do Município;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 219.572,48 (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0027	JUNTOS PELA SAÚDE - FORTALECER A REDE DE APS

11. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ibertioga /MG, 07 de maio de 2026.

Lucimar Maria de Souza Campos
Secretária Municipal de Saúde
Gestor de Contratos – Portaria nº 2321/2026
Responsável pelo TR

ANEXO II- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital, conforme ANEXO IX.

4.2. Para as empresas que apresentarem proposta dos itens que dependem de registro na Anvisa, anexar:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento atualizado da empresa participante da licitação para Armazenar, Distribuir e Expedir Produtos para Saúde (correlatos) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.2.1. As empresas interessadas em participar de itens que não dependem de registro na Anvisa, deverão apresentar comprovação de isenção de registro dos mesmos.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

5.3. Declaração de inexistência de impedimentos legais.

5.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG

CEP: 36225-000

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br



5.6. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, que fazem entre si o **Município de Ibertioga**, Prefeitura Municipal situada na Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG CEP: 36225-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº 653.797.568-91, residente e domiciliado na rua Avenida Bias Fortes, 433, centro, Ibertioga/MG, CEP 36 225-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026, Registro de Preços nº 08/2026, Processo Licitatório nº 29/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme abaixo:

(Inserir itens após resultado)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 08:00 às 17:00 horas.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Espírito Santo, nº 119, bairro Santana, Ibertioga/MG.

3.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

3.6. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, com no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. São obrigações do Fornecedor:

3.10.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

3.10.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.10.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

3.10.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.11. São obrigações do Município:

3.11.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.11.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

3.11.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.12. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

3.12.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de contrato: Vanessa Paula do Nascimento

Gestor do contrato: Lucimar Maria de Souza Campos

3.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.18. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

3.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total da contratação é R\$ -----

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. O prazo de validade;

6.1.2.2. A data da emissão;

6.1.2.3. Os dados do contrato e do Município;

6.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.1.2.5. O valor a pagar; e

6.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.1.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibertioga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Ibertioga.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0027	JUNTOS PELA SAÚDE - FORTALECER A REDE DE APS

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG

CEP: 36225-000

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibertioga, -----.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Município de Ibertioga**, Prefeitura Municipal situada na Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG CEP: 36225-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Rodrigues de Almeida, brasileiro, **casado, portador do CPF nº 049.818.106-52, residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº 15, Centro, na cidade de Ibertioga**, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº/202..., publicada no Diário Municipal em/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 003/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
(incluir planilha após resultado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Município de Ibertioga, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Município de Ibertioga, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Ibertioga, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ibertioga por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para

formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual .

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Ibertioga convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Ibertioga e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Ibertioga atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Município de Ibertioga comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao Município de Ibertioga autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Ibertioga, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Ibertioga, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Ibertioga, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Ibertioga poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Ibertioga, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Município de Ibertioga a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG

CEP: 36225-000

Tel.: 08000 032 2193 - licitacao@ibertioga.mg.gov.br



12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ibertioga /MG, ____ de _____ 2026.

Prefeito Municipal

Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Anexo
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Colocar fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(Colocar fornecedores e itens)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ /CPF
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL

Ref.Pregão Eletrônico N° 007/2026 – Processo Licitatório N° 029/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Presencial em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
------	------	------	-----------	-------	---------	----------

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(**OBS:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**

que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.62, IV, da Lei nº 14133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de direito, e em atendimento ao EDITAL ___/2026, do Processo Licitatório ___/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, que as informações constantes dos documentos que apresento para participação no certame, são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época) e provenientes de fontes lícitas, sob pena da lei e das cominações penais, cíveis e administrativas aplicáveis.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)